LEI Nº 5.575/2013

Institui o Dia Municipal do Vicentino no âmbito do município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Vicentino, a ser comemorado anualmente em Pará de Minas no dia 27 de setembro.

Parágrafo único – A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do município.

Art. 2º – O município de Pará de Minas/MG poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal do Vicentino, contando com a participação dos membros de todas as conferências vinculadas à Sociedade São Vicente de Paulo.

Parágrafo único – As comemorações e atividades poderão ser realizadas no final de semana anterior ou posterior à data escolhida, quando esta coincidir com dia de semana.

Art. 3º – Durante as comemorações, poderão ser apresentadas palestras, seminários e debates relacionados às atividades sociais desenvolvidas pelos vicentinos em suas diversas área de atuação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 3 de outubro de 2.013.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal